

L E I N° 5.371, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Prorroga a vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”, para 1º de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração